

Processo: 54385/2025 - PL 722/2025

Fase Atual: 8. Diligências da Comissão

Ação Realizada: Devolvido

Próxima Fase: Inclusão em Pauta

De: Secretaria de Comissões Permanentes

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 017/2026/SCP

Senhor Secretário,

Estamos devolvendo para o arquivo o Processo nº 54385/2025, de autoria do Vereador Cezinha Nascimento - que "INSTITUI O "DIA DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ocorre que a propositura dispõe sobre matéria já legislada, ao passo que o Art. 160, § 1º do Regimento Interno desta casa de Leis, veda a disciplina simultânea sobre o mesmo assunto.

Além da causa de prejudicialidade, tal sobreposição normativa tem o condão de gerar lacuna de conflitos, mitigando o grau de estabilidade e confiança legítima do ordenamento jurídico, posto que não há remissão expressa ou complementação da lei pré-existente.

Eis a lei vigente:



LEI Nº 13.084, DE 8 DE JANEIRO DE 2015.

Institui o Dia
Nacional do
Fisioterapeuta
e do
Terapeuta
Ocupacional.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser anualmente celebrado, em todo o território nacional, no dia 13 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 8 de janeiro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Arthur Chioro

A leitura detida dos dispositivos revela, com extrema nitidez, que não há complementação, ou outro instituto hermenêutico que justifique a manutenção do trâmite regular da propositura, por imperativo lógico-jurídico, dada a ausência de vínculo por remissão expressa, restando regimentalmente defeso o prosseguimento dos demais atos processuais legislativos.

Atenciosamente,

Marcio Henrique Pereira Cardoso
Secretário de Comissões Permanentes

Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Tramitado por: Rafael Martins da Cruz



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350038003100330033003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

